

Termo de Referência

Processo Digital nº 372/2024

1 – Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Piso Laminado para a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Sistema Registro de Preços, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) pormenorizadas neste Termo de Referência, com validade por 12 (meses) contados a partir da publicação da Ata, podendo ser prorrogado conforme legislação atinente.

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.1 A contratação em tela não possui Catálogo Eletrônico de Padronização conforme consulta realizada no Portal Nacional de Compras Públicas.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.6 Todos os custos necessários para execução do objeto especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da licitante, de tal modo que, sendo Contratada, tenha condições de realizar o fornecimento sem ônus adicionais à Alesp.

1.7 Regime de execução: empreitada por preço unitário. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração. O objeto deste Edital deverá ser executado por uma só Contratada, por questões técnicas e operacionais.

1.8 O presente Termo de Referência tem por finalidade, estabelecer diretrizes e fixar características a serem observadas na apresentação da proposta comercial, e na execução dos serviços objeto desta contratação, além de estabelecer os principais tópicos, em detalhes eventualmente não assinalados, que devem ser executados de acordo com o padrão dos serviços em questão.

1.9 A aquisição ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.10 A Contratada deverá indicar um profissional devidamente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação com autonomia para tomar decisões.

1.11 O presente termo abarca especificações precisas, suficientes e claras, não contendo qualquer excesso que frustre a competitividade, ou ainda, inviabilize a participação de qualquer interessado.

1.12 A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual encontra-se discriminada no Estudo Técnico Preliminar.

1.13 No caso de dúvidas relativas à pretendida contratação, a proponente deverá dirigir-se à Divisão de Manutenção na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, subsolo, sala S16/S17, onde as mesmas serão esclarecidas, ou ainda, pelo telefone (11) 3886-6324 ou 3886-6870.

Local de execução dos serviços

1.14 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP.

Subcontratação

1.15 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação

A presente aquisição tem o objetivo de atender às várias demandas de readequação de piso nas diversas áreas de trabalho desta Assembleia Legislativa, considerando o desgaste excessivo em razão do tempo de instalação e intenso uso, visando oferecer às unidades, condições satisfatórias de trabalho para o adequado desempenho de suas atividades.

3 – Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Item	Qtde	Unid	Descrição/especificação
------	------	------	-------------------------

1	3.000	m ²	Fornecimento e instalação de piso laminado em chapas de madeira prensada - referência Duratex/Eucafloor – lâmina com dimensões mínimas aproximadas de 1200 x 190 x 06 mm, médio tráfego, linha comercial para escritórios, classe de abrasão AC4, borda reta, garantia mínima comercial de 05 anos, cor amadeirada no padrão da edificação respeitando-se as variações dos fabricantes, com todos os acessórios necessários para perfeita instalação, com instalação de rodapé no tom do piso com altura mínima de 50 mm, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas, marcas ou quebra), incluindo remoção com descarte ambientalmente adequado do entulho gerado.
---	-------	----------------	---

3.1 Todos os serviços e materiais e suas aplicações devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes, cabendo ainda, quando necessário, certificações podendo ser solicitado à Contratada a apresentação de certificado de conformidade técnica dos materiais à luz das normas vigentes.

Prazo de garantia dos materiais e serviços

3.2 O prazo de garantia dos materiais e serviços: 60 (sessenta) meses a partir do termo de recebimento definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia/validade dada pela Contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei.

3.3 A substituição dos materiais ou reexecução dos serviços, eventualmente necessárias, deverão ocorrer em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

3.4 A referida garantia não se assemelha a assistência técnica significando a inexistência de obrigações futuras.

Descrição básica das características específicas da execução

3.5 A presente contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, supervisão técnica, equipamentos, EPI, materiais, acessórios, componentes, serviços e quaisquer outros recursos necessários para executar, em sua totalidade, todas as atividades relacionadas com os serviços abaixo listados, e/ou indicados neste Termo.

3.6 Estas providências serão estendidas também às atividades complementares à execução, eventualmente não indicadas neste Termo de Referência, e que sejam absolutamente necessárias à perfeita execução dos serviços em consonância com as Normas e Procedimentos aqui estabelecidos.

3.7 Os prestadores da Contratada se apresentarão para execução dos serviços utilizando o seu uniforme completo, EPIs, EPCs e portando o cartão de identificação funcional (crachá) em local visível. Terão livre acesso aos locais, objeto deste contrato, a fim de executarem os serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da Contratante.

3.8 Todos os materiais e suas aplicações devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes para cada caso e ao objeto em particular, cabendo ainda, quando necessário, certificações podendo ser solicitado à Contratada a apresentação de certificado de conformidade técnica dos materiais empregados à luz das normas vigentes.

3.9 A Contratada deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos trabalhos.

3.10 O transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

3.11 É de responsabilidade da Contratada o reposicionamento aos locais de origem de quaisquer instalações que tenham sido removidas ou deslocadas quando da execução dos serviços.

3.12 A Contratada deverá prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

3.13 A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

3.14 A circulação dos funcionários da Contratada dentro das dependências da ALESP (quando da realização dos serviços) deverá limitar-se aos locais onde estarão sendo realizados os serviços e acessos aos mesmos.

3.15 A Contratada deverá providenciar a devida sinalização e/ou barreiras indicadoras, a fim de assegurar a integridade física dos usuários deste Edifício no local de execução dos serviços.

3.16 Qualquer ligação de equipamentos ou ferramentas elétricas na rede permanente de distribuição elétrica deverá ser comunicada à Fiscalização para fins de verificação da capacidade de carga da rede. É vedado à Contratada o acesso aos quadros elétricos de distribuição do Edifício.

3.17 Toda movimentação necessária de móveis, máquinas, infraestrutura elétrica, hidráulica, telefonia, etc., ou equipamentos existentes nos locais de trabalho.

3.18 A guarda e armazenamento de todos os materiais e ferramentas que serão utilizados nos trabalhos é de responsabilidade da Contratada.

3.19 Verificar antes da colocação a eventual existência de peças danificadas que não possam ser restauradas. Faz parte integrante do escopo dos serviços o aviso prévio de peças ou trechos danificados; Esta providência estende-se a espelhos de tomadas e/ou interruptores instalados cuja reinstalação restará a cargo da Contratada, bem como, elementos de comunicação visual ou qualquer outro existente.

3.20 A Contratada deverá atentar para proteção de pisos e mobílias durante a execução dos serviços

3.21 Bota fora – descarte ambientalmente adequado - diário de todo entulho proveniente dos serviços e limpeza dos locais, de forma que não haja acúmulos de entulho nas áreas de serviço, evitando-se, assim a dispersão de pó e detritos no ambiente de trabalho. Restará a Contratada a locação de caçambas para descarte dos referidos materiais.

4 – Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Os materiais solicitados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às disposições legais da União e do Estado de São Paulo onde será executado o objeto;
- b) Às normas e especificações constantes do Edital;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes e materiais solicitados;
- d) Às normas ABNT pertinentes ao objeto;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.2 Como medidas mitigadoras:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a

garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, a fim de ser devidamente descartados na coleta seletiva.

d) Os pisos devem ser acondicionados em caixas projetadas especialmente para proteger os cantos, as pontas e a camada de superfície, sob condições normais de transporte e manuseio.

4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.4 As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas referentes aos materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.5 A indicação de marca/fabricante dos produtos é apenas referencial podendo ser ofertada outra desde que atenda as especificações solicitadas no Termo de Referência.

5 – Modelo de Execução do Objeto

Prazo de execução dos serviços

5.1 O prazo de execução dos serviços a cada solicitação é de até 30 (trinta) dias, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Compra, podendo ser prorrogado conforme legislação atinente.

5.2 Caso não seja possível a execução no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá entrar em contato com a Fiscalização por meio dos telefones (11) 3886-6324 para:

a) definir de acordo com as exigências e necessidades dos serviços, a melhor estratégia para a execução dos mesmos, de modo a garantir o maior rigor das Normas de Segurança e Higiene do Trabalho para seus empregados e os usuários do local onde estiver ocorrendo o evento.

b) definir a necessidade de isolamento/ proteção de áreas com faixas de sinalização ou pessoal, uma vez que quaisquer danos registrados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3.1 Horário de execução dos serviços: Os serviços poderão ser executados nos períodos diurno/noturno e aos finais de semana, a critério da Contratante, pelo risco que oferecem e pelo maquinário empregado.

5.3.2 Deverá ser considerada zona de restrição que impede caminhões de grande porte de circular na região da ALESP, quando da entrega dos materiais.

Penalidades

5.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento e fixadas no Termo de Referência importará a aplicação das seguintes penalidades:

5.4.1 Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado na execução, sobre o valor efetivado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória.

5.4.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor efetivado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, salvo se esta puder ser individualizada, inclusive em relação aos seus custos.

5.4.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.4.6 As multas previstas e demais sanções legais são independentes.

5.4.7 A aplicação de multa poderá ser cumulada com as sanções previstas nos subitens 5.4.1., 5.4.4. e 5.4.5.

5.4.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Obrigações Específicas das Partes

Da Contratada

5.5 Obriga-se a licitante vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da finalização dos serviços;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133 de 2021.

l) responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários ou prepostos e orientação dos mesmos quanto à observância das Normas de Segurança e Higiene do Trabalho vigentes.

m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus funcionários ou prepostos, ficando sob sua responsabilidade o atendimento, transporte e primeiros socorros do acidentado.

n) paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

r) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

s) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

t) demais condições constantes do Edital de Licitação.

5.5.1 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.5.2 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Da Contratante

5.6 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Licitação.

6 – Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre a Alesp e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Alesp poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Alesp poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.11 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a sua correção.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Verificação da compatibilidade do objeto entregue com o especificado na compra.

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens/serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da seguinte forma:

a) com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, em até 3 (três) dias, com a prévia verificação do pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 3 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues e sua conformidade com as exigências do Edital, especialmente as contidas neste Termo de Referência, na Proposta e na Autorização de Compra.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota

Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7 O requerimento de pagamento, bem como todos os demais documentos de cobrança, deverá ser enviado à Divisão de Manutenção da ALESP, localizado no subsolo do "Palácio 9 de Julho", sala S17 - telefone (11) 3886-6324, via correio eletrônico (dmc-gestao@al.sp.gov.br) em arquivos com extensão .pdf, pesquisável.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as seguintes condições:

7.2.1.1 Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada:

- a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório;
- b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- c) da certidão de regularidade em face do FGTS;

d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for;

7.2.1.2 Em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente. Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia de vencimento.

7.2.1.2.1 Para efeito da contagem do prazo de pagamento, será considerada como “data de apresentação da nota fiscal/fatura” a data final em que todos os documentos mencionados no subitem 7.2.1.1 forem entregues à ALESP

7.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante

7.2.3 Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observado, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003.

7.2.4 A adjudicatária que não possuir conta no Banco do Brasil S/A deverá providenciá-la após a adjudicação do objeto, para viabilização dos pagamentos.

7.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.6 Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou de outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

7.2.7 Havendo atraso na execução será aplicado o disposto no subitem 5.4 deste Termo, sem prejuízo das demais sanções dispostas nas legislações que regem o presente procedimento.

8 – Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Da Proposta Comercial

8.1 Nenhum pagamento adicional será efetuado em contraprestação ao objeto licitado, de forma que a licitante deverá consignar o valor total dos itens, já considerados e inclusos os custos com frete, transporte, tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Da Habilitação

8.2 Para fins de Habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 **Habilitação jurídica:** aquela constante do Edital do Pregão.

8.2.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** aquela constante do Edital do Pregão.

8.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:** aquela constante do Edital do Pregão.

8.2.4 **Qualificação Técnica:** apresentação de atestado de capacitação técnica.

8.2.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços dessa natureza, fornecimento e instalação de piso laminado em no mínimo 1.500m², podendo ser apresentado mais de um atestado.

8.2.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.4.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5 **Documentação oficial do fabricante**

8.2.5.1 Deverá ser encaminhado junto com a Proposta Comercial a documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para aprovação prévia, por meio de declaração específica, a ser emitida pela Unidade Solicitante da ALESP, observado o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico.

8.2.5.2 Considera-se documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, apresentada em língua portuguesa ou acompanhada da respectiva tradução juramentada, os seguintes documentos:

- a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante; e
- b) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

Da Contratação

8.3 Para fins de Contratação, a licitante deverá apresentar a documentação constante do Edital do Pregão.

9 – Estimativas do valor da contratação

9.1 O valor estimado da contratação consta da Planilha de Preços do Edital.

9.2 Em atendimento ao disposto no art.18, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento da licitação, constante da Planilha de Preços do Edital, não tem caráter sigiloso, sendo divulgado junto com o edital da licitação.

Planilha de Preços					
Item	Descrição	Unid	Qtde (até)	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Único	Fornecimento e instalação de piso laminado em chapas de madeira prensada - referência Duratex/Eucafloor – lâmina com dimensões mínimas aproximadas de 1200 x 190 x 06 mm, médio tráfego, linha comercial para escritórios, classe de abrasão AC4, borda reta, garantia mínima comercial de 05 anos, cor amadeirada no padrão da edificação respeitando-se as variações dos fabricantes, com todos os acessórios necessários para perfeita instalação, com instalação de rodapé no tom do piso com altura mínima de 50 mm, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas, marcas ou quebra), incluindo remoção com descarte ambientalmente adequado do entulho gerado.	m²	3.000	R\$	R\$

10 – Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Alesp.

Readequado em 14/11/2024 por
Aline Castro Rodrigues
Gestora de Divisão
Matrícula 24.580



Assinado por : ALINE CASTRO RODRIGUES:03050542608

Data assinatura :14/11/2024 19:55:52

Assinado por : ALINE CASTRO RODRIGUES:03050542608

Data assinatura :14/11/2024 19:56:36